

CHAMADA À APRESEN TAÇÃO DE PROJETS

REGULAMENTO



FUNCHAL
2027

CAPITAL
EUROPEIA
DA CULTURA

FUNCHAL CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA

Chamada à Apresentação de Projetos de índole artística e/ou cultural

PREÂMBULO

Criado em 1985, o programa Capital Europeia da Cultura tem sido ao longo das décadas da sua realização importante motor de desenvolvimento económico, social e humano dos territórios abrangidos assumindo-se como o principal programa de desenvolvimento territorial a partir do investimento no setor cultural e criativo e respetivas principais atividades e atores.

Neste âmbito, a autarquia do Funchal, assumindo a cidade como um espaço de convergência e centralismo localizada na ultraperiferia europeia, prepara a sua candidatura ao título de Capital Europeia da Cultura para o ano de 2027 numa lógica de diversidade e abrangência no espaço ultraperiférico europeu. Sob o lema “Além do Mapa, uma Cidade de Encontros” e fazendo uso estratégico da sua condição ultraperiférica, a equipa de missão da candidatura a CEC027 definiu para o Funchal três eixos fundamentais: **multiculturalidade ultraperiférica, espaço de encontros e descentralização cultural** – nos quais assentam os critérios de atuação em toda a linha conceptual da candidatura e que servem de premissa à integração na programação artística e cultural das diversas propostas de atividade e contributos do sector cultural e criativo regional em diálogo com o espaço nacional e Europeu.

<http://www.funchal2027.net>

ARTIGO 1º

OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo a definição dos critérios de seleção das propostas de projetos a integrar a programação artística e cultural no âmbito da candidatura da cidade do Funchal ao título de Capital Europeia da Cultura em 2027.

ARTIGO 2º

DIVULGAÇÃO

A presente chamada à apresentação de projetos é divulgada entre os diversos atores do setor cultural e criativo regional, numa primeira fase, através do ciclo de webinários FUNCHAL CEC2027 - CHAMADA À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, no âmbito nacional, por comunicação integrada, fazendo uso dos media tradicionais e das redes, e internacional através do estabelecimento de parcerias, coproduções e / ou circulação de obras.

ARTIGO 3º

PROPOSTAS PARTICIPANTES

A esta chamada à apresentação de ideias podem ser submetidos projetos de índole artística e/ou cultural: nas diversas expressões artísticas - música, dança, teatro, literatura, performance, artes plásticas, artes visuais, artes digitais e cruzamento disciplinar; bem como são igualmente admitidas propostas no âmbito do estudo e investigação do património cultural material e imaterial local bem como no âmbito da história local e / ou Europeia. Projetos no âmbito do património natural são também admitidos. Tendo em conta os três eixos definidos para a candidatura da cidade do Funchal a Capital Europeia da Cultura em 2027 – diversidade cultural, cidade dos encontros e descentralização cultural – as propostas participantes desta chamada devem evidenciar um mínimo de critérios abaixo mencionados, de modo a obter pelo menos 60 valores de pontuação, conforme o Artigo 7º deste Regulamento:

O presente regulamento tem como objetivo a definição dos critérios de seleção das propostas de projetos a integrar a programação artística e cultural no âmbito da candidatura da cidade do Funchal ao título de Capital Europeia da Cultura em 2027.

quanto à sua natureza:

- de índole artística sendo admitidas todas as áreas artísticas;
- de índole cultural, com base no património cultural local (material, imaterial ou natural);
- de índole cultural, com base no património cultural europeu;

quanto à sua execução:

- abertos à participação de grupos sociais diversos e minorias;
- capacidade de circulação na RAM e/ou no território nacional ou europeu;
- parcerias com entidades e/ou artistas Europeus;
- justificação de relevância artística / cultural;
- aptidão e experiência das equipas de gestão, artística e de produção;
- capacidade de inovação / elemento diferenciador;
- capacidade de captação de co-financiamentos/sustentabilidade do projeto.

ARTIGO 4º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os contributos e propostas de atividades submetidas a esta chamada à apresentação de projetos devem fazer uso de formulário de inscrição específico (<https://funchal2027.cm-funchal.pt/chamada-a-apresentacao-de-projetos/>) e a este deve ser anexado o projeto, cuja memória descritiva deve conter os seguintes elementos fundamentais:

- apresentação do conceito indicando objetivos
- descrição e calendarização das atividades

- constituição e descrição das equipas artísticas e de produção
- orçamento e justificação de custos
- breve historial da entidade candidata

Todas as propostas devem ser submetidas por vias digitais, não sendo admitidas propostas entregues por outros meios. Para além dos conteúdos descritivos, podem ser anexados às propostas elementos (áudio, vídeo ou imagem) que se considere pertinentes à boa compreensão da proposta submetida. Cada entidade (formal ou informal) ou artista em nome individual pode apresentar mais que uma proposta de projeto, desde que os mesmos não se sobreponham espaço ou temporalmente ou exista uma equipa capaz de operacionalizar a execução das atividades em causa.

ARTIGO 5º

PRAZOS, LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

A presente chamada à apresentação de projetos definiu como prazo final de submissão de propostas a data de **31 de Maio de 2021**. As propostas devem ser enviadas para o painel de seleção através do e-mail: projetos@funchal2027.net. Todas as propostas serão avaliadas até **31 de Agosto de 2021**, após o que será emitido um parecer .

As propostas apresentadas devem definir a calendarização das atividades a partir de **01 de Janeiro de 2022**.

ARTIGO 6º

JÚRI

De modo a garantir a idoneidade e transparência do processo de seleção, as propostas submetidas serão analisadas por um painel multidisciplinar de profissionais ligados às diversas expressões de criação bem como no âmbito da gestão de projetos artísticos e culturais e sua organização, produção e comunicação. A constituição deste painel será publicitada no website e demais plataformas digitais da candidatura Funchal2027, assim como nos diversos meios de comunicação no decorrer deste período de chamada à apresentação de projetos.

ARTIGO 7º

DECISÃO

As propostas submetidas são avaliadas a partir das premissas estabelecidas tendo por base os eixos fundamentais da candidatura Funchal2027 e listados no Artigo 3º deste regulamento, havendo sido atribuído um sistema de pontos, conforme pode ser consultado na tabela abaixo. Para serem selecionadas as propostas devem atingir um mínimo de 60 pontos. Os resultados desta chamada serão divulgados no website da candidatura do Funchal2027.

A equipa de avaliação e decisão reserva-se ao direito de não conceder a totalidade dos fundos requeridos sendo valorizadas as propostas que apresentem capacidade de captação de cofinanciamento das suas atividades.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
➤ de índole artística sendo admitidas todas as áreas artísticas;	10
➤ de índole cultural, com base no património cultural local (material, imaterial ou natural);	
➤ de índole cultural, com base no património cultural europeu.	
➤ abertura à participação de grupos sociais diversos e minorias	15
➤ capacidade de circulação na RAM e/ou no território nacional ou europeu	20
➤ parcerias com entidades e/ou artistas Europeus	20
➤ justificação de relevância artística / cultural	10
➤ aptidão e experiência das equipas de gestão, artística e de produção	10
➤ capacidade de inovação / elemento diferenciador	10
➤ captação de cofinanciamentos / sustentabilidade do projeto	5
TOTAL	100 pontos

Após a publicação da decisão do Júri decorrerá um período de 10 dias em que as entidades não concordantes podem requerer um pedido de audiência prévia.

ARTIGO 8º

TERMOS DE PARTICIPAÇÃO

A esta chamada à apresentação de projetos podem apresentar-se entidades coletivas com ou sem fins lucrativos no âmbito do setor cultural e criativo regional, nacional ou europeu e artistas em nome individual com um mínimo de dois anos de atividade artística comprovada. A esta chamada podem também apresentar-se entidades de ensino artístico ou outro e entidades do sector social.

ARTIGO 9º

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

Ao submeter uma proposta de índole artística e / ou cultural à chamada à apresentação de projetos no âmbito da candidatura do Funchal a Capital Europeia em 2027, os proponentes declaram a cedência dos direitos de utilização da sua imagem e / ou de imagens da sua organização e/ou suas atividades na plataforma online da candidatura e respetivas redes sociais e de difusão de vídeo (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube...), bem como dos respetivos parceiros a operar no mesmo processo em conjunto com a Câmara Municipal do Funchal. Para o efeito, anexa-se à documentação da página (<https://funchal2027.cm-funchal.pt/chamada-a-apresentacao-de-projetos/>) a respetiva declaração, que deverá ser devidamente preenchida e submetida em caso de selecção de projeto.

ARTIGO 10º

PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR

Ao submeter uma proposta de índole artística e / ou cultural à chamada à apresentação de projetos no âmbito da candidatura do Funchal a Capital Europeia em 2027, os proponentes declaram ser os únicos e exclusivos detentores dos direitos de autor das obras apresentadas e seu conteúdo, bem como autorizam, caso a produção do Funchal 2027 assim o decida, a colocação de material gráfico do Funchal2027 e / ou das organizações parceiras. As propostas submetidas e não selecionadas no âmbito desta chamada não poderão, no todo ou na sua parte, ser reproduzidas ou executadas no âmbito do processo geral de candidatura Funchal CEC2027, excetuando os casos em que

este consentimento seja expressa e exclusivamente declarado por escrito por parte do seu Autor ou entidade detentora dos direitos das referidas obras.

ARTIGO 11º

DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais disponibilizados nas candidaturas serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição de financiamento, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento informado dos mesmos.

ARTIGO 12º

INFORMAÇÕES

Para qualquer esclarecimento adicional, podem ser utilizados os endereços de e-mail abaixo para contacto direto com a equipa de missão da candidatura do Funchal2027:

- geral@funchal2027.net
- projetos@funchal2027.net

ARTIGO 13º

AVISO LEGAL

A Câmara Municipal do Funchal não garante per se e desde já qualquer apoio financeiro exclusivo aos projetos que forem enquadrados na candidatura da cidade do Funchal a Capital Europeia da Cultura 2027 e selecionados nesta chamada à apresentação de projetos, estando o mesmo condicionado da continuidade do Funchal enquanto cidade candidata a Capital Europeia da Cultura 2027, de acordo com os trâmites regulamentares do processo de candidatura.

FUNCHAL 2027

CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA

**ALEM DO MAPA,
UMA CIDADE DE ENCONTROS.**

**BEYOND THE MAP,
A COMMON GROUND.**

<http://www.funchal2027.net>

